



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

DELIBERAÇÃO CRH Nº 250, DE 06 DE MAIO DE 2021

Aprova a Autoavaliação do Estado referente ao alcance das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual, referentes ao 1º período de certificação (2020) do 2º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — PROGESTÃO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Deliberação CRH nº 240, de 01 de dezembro de 2020, que em seu Anexo IV estabelece o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual a ser alcançado no âmbito do PROGESTÃO até 2024;

Considerando que o contrato referente ao 2º ciclo assinado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico — ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, com obrigação do CRH atestar, previamente à certificação final pela ANA, a Autoavaliação relativa às metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;

Considerando as avaliações e informações recebidas das diversas entidades participantes do programa relativas às variáveis componentes das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual; e

Considerando as discussões no âmbito do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos — CORHI, Câmara Técnica de Planejamento-CTPLAN e Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais-CTAJI relativas ao nível correspondente à situação das variáveis de gestão no ano de 2020 e suas respectivas justificativas.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Anexo I (Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual) e Anexo II (Complementação das justificativas, esclarecimentos e descrição da situação das variáveis avaliadas) relativos ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas — PROGESTÃO para o 1º período de certificação, referente ao ano de 2020.

Parágrafo único. Os anexos I e II referidos no caput serão disponibilizados no portal do SIGRH, em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/crh/deliberacoes>.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos